

Barcarena-PA, 03 de Fevereiro de 2017



**PARECER JURÍDICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017**

**Referência:** Processo Administrativo nº 040/2017

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para o Sollicita-Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos Administrativos- Sollicita orientações, Sollicita Pesquisa, Sollicita Editais, Sollicita Capacitação, Sollicita Agenda, Analisador de Balanço, Sollicita Fornecedores, Contador de Prazos, Banco de Penalidades e Rádio Sollicita

Por força do disposto no Artigo 38, inciso VI da lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico no **Processo Administrativo nº 040/2017**.

Pretende a Administração Municipal a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação** de empresa especializada para o Sollicita-Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos Administrativos- Sollicita orientações, Sollicita Pesquisa, Sollicita Editais, Sollicita Capacitação, Sollicita Agenda, Analisador de Balanço, Sollicita Fornecedores, Contador de Prazos, Banco de Penalidades e Rádio Sollicita , tudo em obediência a necessidade e exigência legal, por fins em aperfeiçoar seus profissionais, contribuindo também com seus serviços obrigacionais.

Esclarece ainda a Comissão de Licitação, que a referida contratação do serviço justifica-se pois tomar decisões na Administração Pública exige avaliação criteriosa e representa responsabilidade para os que são investidos dessa competência. O Princípio da Legalidade, ao qual a Administração Pública se vincula, tem atualmente conceito muito mais amplo e abrangente de modo a admitir a prática não só de atos previstos em Lei em sentido formal, mas de todos aqueles condizentes com o ordenamento jurídico e princípios que informam o agir da Administração Pública.

Entretanto, essa ordem jurídica é complexa e repleta de leis, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados, Além disto, nem tudo está previsto ou é resolvido pelo ordenamento jurídico. Muitas vezes os problemas enfrentados não guardam solução expressa em Lei.

Desta forma, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, criada com a missão de servir de suporte técnico à Administração Pública, na área do Direito e da Gestão Governamental, como é o caso da Editora Negócios Públicos do Brasil Eireli- ME apresenta-se como uma solução viável para suprir, parcialmente, as necessidades indicadas acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
PROCURADORIA GERAL

Av. Cronje da Silveira, 438 - Centro  
CEP 68445-000 - Barcarena/Pa  
Tel.: (91) 3753-1055

Tão importante quanto o conhecimento é o acesso à informação rápida e segura, portanto, a assinatura anual serviços indicados, possibilitará o acesso a todos os assuntos que envolvem a contratação pública, atualizados e organizados para facilitar a tomada de decisão.

Assim, passo a analisar.

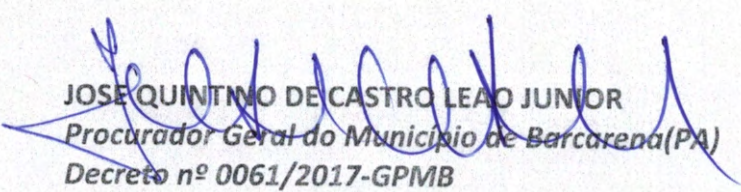
Aos autos licitatórios, constatam-se as justificativas na necessidade e urgência na Celebração de Procedimento Administrativo de Licitação para contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação** de empresa especializada para o Sollicita-Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos Administrativos- Sollicita orientações, Sollicita Pesquisa, Sollicita Editais, Sollicita Capacitação, Sollicita Agenda, Analisador de Balanço, Sollicita Fornecedores, Contador de Prazos, Banco de Penalidades e Rádio Sollicita ,restando assim satisfeitos os pressupostos da lei, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a inexigibilidade de licitação.

O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a **Inexigibilidade de Licitação** quando houver inviabilidade de competição.

E, mais ainda, dente os Princípios a serem obedecidos pela Administração Pública, encontra-se o **PRINCIPIO DA LEGALIDADE, EFICIENCIA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO**, que tem por finalidade o verdadeiro controle social das ações executadas pela Administração Pública.

Isto posto, estando assim justificado e comprovado a necessidade de Celebração de Procedimento Administrativo de Licitação para contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, de empresa especializada para o Sollicita-Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos Administrativos- Sollicita orientações, Sollicita Pesquisa, Sollicita Editais, Sollicita Capacitação, Sollicita Agenda, Analisador de Balanço, Sollicita Fornecedores, Contador de Prazos, Banco de Penalidades e Rádio Sollicita, acolhendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro** observando o Princípio da Legalidade, Eficiência e da Continuidade dos Serviços Públicos, observando ainda o preço ofertado compatível com o mercado, além da economia aos cofres públicos por fins de evitar prejuízos para a Administração Pública, **opino favoravelmente** pela contratação direta com a empresa em questão, para facilitação e execução dos serviços da Administração Pública, a tudo obedecido a formalização do contrato de **Inexigibilidade**.

É o parecer. s.m.j.

  
JOSE QUINTINO DE CASTRO LEÃO JUNIOR  
Procurador Geral do Município de Barcarena(PA)  
Decreto nº 0061/2017-GPMB